



LEI ORDINÁRIA Nº 1073/2024

Dispõe sobre a fixação do subsídio do prefeito, do vice-prefeito, e dos auxiliares diretos do prefeito para o mandato de 2025/2028.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos agentes políticos de São Sebastião do Rio Verde, para a Legislatura de 2025 a 2028, ficam assim fixados:

I - No valor de R\$ 2.152,87 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para os Vereadores Municipais;

II - No valor de R\$ 12.648,19 (doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos) para o Prefeito Municipal;

III - No valor de R\$ 3.162,05 (três mil, cento e sessenta e dois reais e cinco centavos) para o Vice-Prefeito Municipal;

IV - No valor de R\$ 3.521,75 (três mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta cinco centavos) para o Secretário Municipal ou cargo que lhe faça as vezes.

Parágrafo único: O suplente de vereador fará jus ao subsídio integral de vereador, proporcional ao período de efetivo exercício da função.

Art. 2º - Nos termos do §4º do art. 39 da Constituição Federal, é vedado o pagamento aos agentes políticos de quaisquer outras parcelas remuneratórias, além de seu subsídio.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "M. S. S. R. V." followed by a date.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail:prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone (35) 3364-1144

Rua André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

Art. 3º - Os subsídios fixados neste dispositivo serão revisados por lei específica, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único: A revisão neste artigo não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do período.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Sebastião do Rio Verde, 10 de setembro de 2024.


SANDRO LISBOA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO EM:

10/09/2024
POR: Jeferson, INSCRITA MG
CPF: 118.912.466.50,

COM CARGO DE ASSESSORA DE Gabinete,
NO HALL DESSA PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG